AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.176.545 - SP (2017/0242998-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
ADVOGADO	:	FERNANDO ANTÔNIO CAVANHA GAIA - SP058079
ADVOGADOS	:	ANETE MAIR MACIEL MEDEIROS - DF015787 ENIO ZAHA - SP123946 JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE - SP153509 SANDRYA RODRÍGUEZ VALMAÑA DE MEDEIROS - SP250321
AGRAVADO	:	ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADOS	:	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA - SP162880 JULIO GARCIA MORAIS - SP246306 DANIEL FIGUEIREDO HEIDRICH - SP330233
AGRAVADO	:	ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADOS	:	DARCIO JOSE DA MOTA - SP067669 INALDO BEZERRA SILVA JUNIOR - SP132994

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE CONSULTORIA JURÍDICA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A decisão agravada analisou todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia, não se configurando ausência de fundamentação na prestação jurisdicional.
2. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória e a interpretação de cláusulas contratuais (Súmulas 5 e 7/STJ).
3. A necessidade do reexame da matéria fática inviabiliza o recurso especial também pela alínea "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, ficando, portanto, prejudicado o exame da divergência jurisprudencial.
4. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Após o voto-vista do Ministro Raul Araújo acompanhando a relatora, a Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente) e Raul Araújo (voto-vista) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Luis Felipe Salomão.

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: D4878B89-306E-452E-8F01-1A4C530D92C0

Brasília (DF), 10 de março de 2020(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: D4878B89-306E-452E-8F01-1A4C530D92C0